

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

(\*) LEI Nº 2.394, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafos 2º e 4º da Constituição política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura, no vigente exercício financeiro, do crédito especial no valor de sessenta e seis mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 66.500,00), em favor do bacharel Moacyr Bernardino Dias, promotor Público da Comarca de Chaves, referente a vencimentos que o mesmo deixou de receber, alusivos ao exercício de 1958.

Art. 2º A despesa decorrente da disposição do artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 3 de novembro de 1961.

Newton Burlamaqui de Miranda  
Vice-Governador

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

DOAL Nº 1.558, DE 07/12/1961.

---

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ